

**Portaria Nº 76/2020**  
**08 DE ABRIL DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO  
TEMPORÁRIO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO  
EM SÍNDROMES GRIPAIS**

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos da Lei Nº 5.853, de 30 de março de 2006, e,

**Considerando** o Decreto Nº 40.560, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a Decretação de Emergência na Saúde Pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do Vírus (COVID – 19) (novo coronavírus) e regulamenta medidas para enfrentamento da Crise em Saúde Pública de importância internacional, nos termos da Lei (Federal) Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019 -nCOV);

**Considerando** a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19);

**Considerando** a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como Pandemia em 11 de março de 2020; e

**Considerando** a absoluta necessidade de medidas preventivas e corretivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida dos beneficiários do Ipesaúde, bem como a dos servidores públicos e colaboradores que trabalham nesse órgão;

**Considerando** a suspensão das atividades praticadas no Centro de Reabilitação Maria Virgínia Leite Franco;

---

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o "SERVIÇO TEMPORÁRIO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SÍNDROMES GRIPAIS" para o tratamento de todas e quaisquer síndromes gripais de leve a moderada intensidade, independente do caráter etiológico (alérgico, influenza, H1N1 e especialmente do NOVO CORONAVIRUS – COVID 19), a ser desenvolvido no Centro de Reabilitação Maria Virgínia Leite Franco.

**Art. 2º** Para a execução dos serviços, independente de suas especialidades, ficam lotados no Centro de Reabilitação Maria Virgínia Leite Franco os médicos a seguir:

I- Alvimar Rodrigues de Moura – CRM 1167;

II – Andréa Barbosa Silva – CRM 1736;

III – Cosmo Pretruzzella – CRM 2092

IV – Janisson Pereira dos Anjos – CRM 1373;

V – José Arivaldo Dias Santa Rosa – CRM 0868;

VI – Magnobaldo Silveira dos Santos – CRM 1194;

VII – Marco Aurélio Dantas Vieira – CRM 1271;

VIII – Paulicélia Almeida Boson Mota – CRM 2508.

IX – Tereza Cristina Fonseca Lima – CRM 1906; e

X – Thais Carvalho Vieira Rodrigues – CRM 1275;

---

**§1º.** Aqueles profissionais que, eventualmente, enquadrem-se em grupos de risco para o coronavírus e, por tal razão, sentirem-se desconfortáveis para a execução dos serviços, deverão manifestar-se por escrito e acompanhado de documento válido comprovando o seu enquadramento.

**§2º.** Na hipótese do parágrafo anterior, o médico fica automaticamente executando os serviços no Centro sem contato físico com o paciente. Para tanto, serão adotadas medidas de aparelhamento tecnológico para o desenvolvimento da telemedicina.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor enquanto durar a declaração de estado de emergência internacional pelo coronavírus, nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 08 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CHRISTIAN DE OLIVEIRA**

**Diretor Presidente do IPESAÚDE**

---